



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 687, 11 de Abril de 1995

"Aprova desmembramento de área para subdivisão em Lotes destinados à Edificação no bairro Santa Efigênia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área localizada no Bairro Santa Efigênia, no local denominado "FAZENDINHA" de propriedade de ODETE PALMA, no perímetro urbano do Município, para fins de subdivisão em Lotes destinados a edificação.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Planta, Memorial Descritivo dos Lotes e Requerimento da Proprietária.

Art. 3º - O presente desmembramento será regido pelas normas Municipais, pela Lei nº 6.766/79 e demais Legislações pertinentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal